



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO N.º 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.620.172/0001-05, sediado à Avenida Belo Horizonte n.º 695, Centro, Nova Tebas-PR, através do agente de contratação e equipe de apoio, designada pela portaria n.º 014/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal senhor **PEDRO LOURENÇO**, em conformidade com previsão legal Constante no Art n.º 078 da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD**, sendo recebido os credenciamentos a partir de 18 de fevereiro de 2025 das 08h00min até o dia 18 de fevereiro de 2026 as 17h00min.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto **CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

0700110301100127013390390000 10188 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
0700110301100127013390390000 490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
0700110301100127013390390000 4944 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas:
- a) Cujo ramo de atividade bem como requisitos mínimos de formação sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- 4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação de participantes interessadas:
- a. Que se enquadrem nas vedações previstas da Lei 14.133/21;
 - b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas da Lei 14.133/21;
 - c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: licitacao@novatebas.pr.gov.br com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital, a qual poderá confirmar o recebimento via telefone (42) 3643 1109, ramal 27 – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
- 5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.
- 5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.2.1: Habilitação Jurídica:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc**
3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

6. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

6.2.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

6.2.2.5 Outras comprovações

- a. Apresentar comprovante de sede comercial na Cidade de Cascavel – Pr.

6.2.2.6 Deverão, ainda ser enviadas, **Declarações da Licitante**, elaboradas e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

6.2.2.7 **Requerimento**, conforme modelo anexo II;

- a) De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b) De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c) De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

6.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos conforme o participante, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE **NOVA TEBAS**

Dedicação e amor por nossa terra

- 6.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo agente de contratação e equipe de apoio.
- 6.5 A Agente de contratação e equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições a partir a partir de 18 de fevereiro de 2025 das 08h00min até o dia 18 de fevereiro de 2026 as 17h00min.
- 7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Agente de contratação e equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.
- 7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.
- 7.4 É facultada à Agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.8 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.
- 7.9 Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 7.10 Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na lei 14.133/21.

9. DO RECURSO

- 9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21.
- 9.2. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (licitacoes@novatebas.pr.gov.br) ou por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Licitações na Prefeitura Municipal de Nova Tebas - Pr.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultado à Agente de contratação e equipe de apoio, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva do contratado, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.
- 11.6. O Município de Nova Tebas - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital desde que o mesmo ainda esteja em validade.
- 11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Nova Tebas - Pr.
- 11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Requerimento;
ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Nova Tebas, 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas para a presente contratação foram relatadas no Processo Administrativo nº 025/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas - Pr.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN/ME D	QTD E	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL/PR PARA OS USUÁRIOS DO SUS, INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, (PERNOITE COM AS SEGUINTE ALIMENTAÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR)	DIÁRIA	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente chamamento será de 12 (doze) meses sendo que as contratações decorrentes deste edital não poderão exceder a vigência do mesmo.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da contrada na cidade de Campo Largo - Pr.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

6. DISTRIBUIÇÃO DAS DIÁRIAS AOS CREDENCIADOS A SEREM CONTRATADAS

As diárias aos possíveis credenciados serão distribuídos de forma igualitária após o credenciamento dos mesmos, sendo dividido a quantidade total de diária pelo número de credenciados existentes após o término do prazo para credenciamento definido por meio do presente edital.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Agente de contratação e equipe de apoio
Ref.: CREDENCIAMENTO DE N.º 001/2025

1. O proponente.....estabelecido.....inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o CREDENCIAMENTO para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento N° 001/2025, instaurado pelo Município de Nova Tebas - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N° 001/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa/pessoa]
[CNPJ/CPF]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa/pessoa]
[CNPJ/CPF]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa/pessoa]

[CNPJ/CPF]

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO LOURENÇO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____, CPF/CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP-_____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º /2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

0700110301100127013390390000 10188 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

0700110301100127013390390000 490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110301100127013390390000 4944 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º /2025:

- I - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- IV - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- VIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- IX - Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XVII - Participar de reuniões quando convocado;
- XVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXVI - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº /2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da contrada na cidade de Campo Largo - Pr.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente contrato será realizado pela servidora senhora **Gabriele Fiouza Stoski**.

Para o acompanhamento provisório execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato senhora Jessica Naiara Pereira Pina, para a validação do serviço realizado e atestado definitivamente pela secretaria de saúde Marcia Regina Rossi, após o recebimento dos comprovantes de recibos emitidos pela instituição, carimbados pela empresa e contendo assinatura dos pacientes.

Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada serão feitos em conformidade a hora trabalhada sendo o valor da hora já definido pelo setor solicitante no edital de credenciamento 001/2025, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN/ME D	QTD E	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL/PR PARA OS USUÁRIOS DO SUS, INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, (PERNOITE COM AS SEGUINTE ALIMENTAÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR)	DIÁRIA	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00

§ 1º O pagamento será efetuado até o 10º dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a).

§2º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§3º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até ____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das penalidades previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade as previsions constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra contratada, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em decorrência de situações que ocasionem as previsões legais constantes na Lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Tebas, _____ 2025

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA 1
NOME E CPF

TESTEMUNHA 2
NOME E CPF